



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO
DISTRITO FEDERAL

Superintendência de Licenciamento Ambiental

Diretoria de Licenciamento II

Parecer Técnico SEI-GDF n.º 35/2019 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-

II

PROCESSO N.º:	00391-00010384/2018-13
TIPO DE LICENÇA:	Licença Prévia
TIPO DE ATIVIDADE:	Setor Habitacional
INTERESSADOS:	VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Técnico visa apresentar *checklist* quanto ao cumprimento das condicionantes exaradas na Licença Prévia nº 001/2016 (14485762), referente ao parcelamento de solo urbano Via Green Village, a fim de analisar a solicitação de prorrogação da Licença pelo período de 2 (dois) anos, conforme consta do Formulário de emissão de preço público (13942096).

Antes de prosseguir com a análise do cumprimento das condicionantes, será apresentado o histórico resumido da documentação presente no autos registrado neste SEI/GDF.

2. HISTÓRICO DO PROCESSO

Abaixo são apresentados os itens quanto ao histórico do Processo SEI nº 00391-00010384/2018-13:

2.1. 17/10/2018 - Requerimento de emissão de preço público (13939486) - apresenta Requerimento de Licenciamento e Autorização Ambiental, para prorrogação da LP nº 001/2016. Em anexo ao formulário constam: comprovante de Inscrição e de situação Cadastral - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; publicação DODF nº 152, de 1 de agosto de 2012, páginas 54 e 55, com Ata da 13ª Assembleia Geral Extraordinária da Via Empreendimentos Imobiliários S.A., aprovando o Estatuto Social da empresa; publicação DODF nº 72, de 13 de abril de 2017, páginas 35 e 36, com Ata da 18ª Assembleia Geral Ordinária, cumulativa com a 15ª Assembleia Geral Extraordinária, sendo aprovada nova diretoria para a Via Empreendimentos Imobiliários S.A.; Procuração na qual a Via Empreendimentos Imobiliários S.A. outorga direito de representação à Consultoria e Planejamento Ambiental Ltda. - EPP, nas pessoas de Roberto Tramontina Araújo, Carlos Christian Della Giustina e Marcelo Pedrosa Pinelli; cópia Carteira de Identidade Profissional - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Roberto Tramontina Araújo;

2.2. 17/10/2018 - Formulário de emissão de preço público (13942096) - cálculo para análise processo de prorrogação de Licença Prévia, chegando-se ao preço público de R\$ 7.228,47;

2.3. 17/10/2018 - Despacho SEI-GDF IBRAM/PRESI/SEGER/CAC (13942183) - encaminha os autos à GEFIN, solicitando emissão de boleto bancário e envio de guia de recolhimento;

2.4. 18/10/2018 - Boleto 101126807007 (14006056) - boleto bancário no valor de R\$ 7.228,47 e vencimento em 18/11/2018;

2.5. 18/10/2018 - Correspondência Eletrônica IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN (14006145) - encaminha o boleto bancário ao interessado para pagamento;

2.6. 25/10/2018 - Despacho SEI-GDF IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN (14285714) - apresenta comprovante de pagamento do boleto bancário, conforme extrato de consulta ao Sistema Cobrança Web do BRB.

Cabe destacar, ainda, a importância de se considerar os documentos constantes do Processo SEI nº 0391-001653/2012 para fins de análise da solicitação de prorrogação da LP nº 001/2016 e elaboração da presente manifestação. Consta do citado processo os seguintes documentos:

VOLUME I

- 2.7. 01/06/2017 - Termo de Encerramento Processo Físico – Parcial SEI-GDF - IBRAM/SULAM/COINF/GEUSO/NUPRI (1318114) - processo parcialmente convertido do suporte físico para eletrônico e inserido no SEI-GDF;
- 2.8. 01/06/2017 - Correspondência Eletrônica IBRAM/SULAM/COINF/GEUSO/NUPRI (1318164) - informa ao interessado sobre a conversão parcial do processo físico para o SEI/GDF;
- 2.9. 05/06/2017 - Ofício nº 34/2017 - Protocolo 999.000.836/17 (1428107) - Ofício da Paranoá Consultoria e Planejamento Ambiental Ltda. solicitando de esclarecimentos referentes ao Processo 391.001.653/2012 de interesse da Via Empreendimentos Imobiliários S/A. Documento protocolado no IBRAM no dia 09/05/2017;
- 2.10. 23/06/2017 - Despacho SEI-GDF - IBRAM/PRESI/SULAM/COINF/GEUSO (1428155) - A GEUSO defere as solicitações e sugestões apresentados pelo interessado no Ofício nº 34/2017, por entender que *"não haverá prejuízos do ponto de vista ambiental deferir o pedido do interessado conforme a solicitação feita a este Instituto"*;
- 2.11. 26/06/2017 - Despacho SEI-GDF - IBRAM/PRESI/SULAM/COINF (1439757) - COINF encaminha os autos à SULAM para apreciação superior quanto ao teor do Despacho 1428155;
- 2.12. 27/06/2017 - Ofício SEI-GDF n.º 77/2017 - IBRAM/PRESI/SULAM (1450789) - SULAM encaminha ao interessado o Despacho 1428155 para conhecimento;
- 2.13. 27/06/2017 - Despacho SEI-GDF - IBRAM/PRESI/SULAM/COINF/GEUSO (1451138) - apresenta pequena correção no Despacho 1428155;
- 2.14. 05/07/2017 - Correspondência Eletrônica IBRAM/PRESI/SULAM (1505784) - SULAM encaminha ao interessado o Ofício SEI-GDF nº 77/2017 - IBRAM/PRESI/SULAM e os despachos IBRAM/PRESI/SULAM/COINF/GEUSO 1428155 e 1451138 para conhecimento e providências. Solicita, ainda, cadastramento de usuário externo SEI para assinatura online e acompanhamento do processo;
- 2.15. 28/07/2017 - Ofício nº 102/2017 (1682118) - Ofício da Paranoá Consultoria e Planejamento Ambiental Ltda. encaminhando o Plano de Trabalho para obtenção de Autorização de Coleta, Captura e Transporte de Material Biológico;
- 2.16. 20/07/2017 - Comprovante recebimento Of. 77 (1682814) - AR dos Correios informando o recebimento do Ofício SEI-GDF n.º 77/2017 - IBRAM/PRESI/SULAM (1450789) pelo destinatário no dia citado;
- 2.17. 28/07/2017 - Despacho SEI-GDF - IBRAM/PRESI/SULAM (1682817) - SULAM restitui os autos à GEUSO após envio do Ofício;
- 2.18. 28/07/2017 - Despacho SEI-GDF - IBRAM/PRESI/SULAM/COINF/GEUSO (1683517) - solicita encaminhamento dos autos à COFAU para análise do Plano de Trabalho para obtenção de Autorização de Coleta, Captura e Transporte de Material Biológico;
- 2.19. 31/07/2017 - Despacho SEI-GDF - IBRAM/PRESI/SULAM/COINF (1694718) - encaminha processo à SULAM com sugestão apresentada no Despacho 1683517;
- 2.20. 01/08/2017 - Despacho SEI-GDF - IBRAM/PRESI/SULAM (1696368) - encaminha os autos à COFAU para análise do Plano de Trabalho para obtenção de Autorização de Coleta, Captura e Transporte de Material Biológico;
- 2.21. 09/08/2017 - Informação Técnica SEI-GDF n.º 7/2017 - IBRAM/PRESI/SUGAP/COFAU (1813518) - avaliação do Plano de Trabalho de Fauna que visa apresentar a metodologia, o cronograma e a equipe responsável para o licenciamento do parcelamento de solo urbano Via Green Village, pela equipe técnica da COFAU;

- 2.22. 09/08/2017 - Correspondência Eletrônica IBRAM/PRESI/SUGAP/COFAU (1814080) - encaminha Informação Técnica 07/2017 - COFAU ao interessado, para conhecimento e providências necessárias;
- 2.23. 10/08/2017 - Ofício nº 234/2017 (1868409) - ofício do IPHAN/DF aprovando o Relatório Final do "Projeto de prospecção do patrimônio Arqueológico e cultural da área de Influência Direta do Condomínio Via Green Village - Santa Maria - RA XII/DF". Em anexo consta o Parecer Técnico nº 166/2017 - Coordenação Técnica do IPHAN-DF;
- 2.24. 21/08/2017 - Ofício - 112/2017 (1946094) - Ofício da Paranoá Consultoria e Planejamento Ambiental Ltda. reapresentando o Plano de Trabalho para obtenção de Autorização de Coleta, Captura e Transporte de Material Biológico, com a inclusão das solicitações apresentadas pela equipe da COFAU;
- 2.25. 21/08/2017 - Ofício - 112/2017 (mapas) (1975625) - mapa de área de amostragem, mapa de uso do solo e mapa de localização;
- 2.26. 25/09/2017 - Correspondência Eletrônica IBRAM/PRESI/SUGAP/COFAU (2459664) - equipe COFAU solicita esclarecimentos quanto ao Plano de Trabalho submetido no dia 21/09/2017, apresentando alguns apontamento sobre o documento reapresentado;

VOLUME II

- 2.27. 18/10/2017 - Correspondência Eletrônica IBRAM/PRESI/SUGAP/COFAU (2846937) - informa a não submissão de complementações do Plano de Trabalho e solicita confirmação de recebimento do e-mail;
- 2.28. 18/10/2017 - Plano de Trabalho de Fauna - Versão Final (2847968) - apresenta versão final do Plano de Trabalho para obtenção de Autorização de Coleta, Captura e Transporte de Material Biológico, com inclusão das solicitações realizadas pela COFAU;
- 2.29. 18/10/2017 - Parecer Técnico SEI-GDF n.º 9/2017 - IBRAM/PRESI/SUGAP/COFAU (2848487) - apresenta análise da versão final do documento 2847968, recomendando o prosseguimento para autorização ambiental de coleta e captura;
- 2.30. 18/10/2017 - Autorização Ambiental de Fauna SEI-GDF n.º 11/2017 - IBRAM/PRESI/SUGAP/COFAU (2851395) - autorização para Coleta e Captura de Fauna Silvestre, com validade de 8 meses, concedida à Paranoá Consultoria e Planejamento Ambiental Ltda, para fins de inventário de fauna área do Parcelamento de Solo Green Village localizado na região administrativa de Santa Maria;
- 2.31. 18/10/2017 - Despacho SEI-GDF IBRAM/PRESI/SUGAP/COFAU (2851516) - COFAU encaminha à PRESI a Autorização Ambiental nº 11 para assinatura;
- 2.32. 18/10/2017 - Correspondência Eletrônica IBRAM/PRESI/SUGAP/COFAU (2852294) - COFAU solicita que interessado desconsidere o e-mail anterior, uma vez que a solicitação foi atendida e processo já se encontra em fase de deliberação para assinatura da Autorização Ambiental necessária;
- 2.33. 24/10/2017 - Correspondência Eletrônica IBRAM/PRESI/SUGAP/COFAU (2935767) - Autorização de Coleta e Captura é encaminhada ao interessado para assinatura do responsável, após assinatura por parte da Presidência do IBRAM;
- 2.34. 24/10/2017 - Despacho SEI-GDF IBRAM/PRESI/SUGAP (2942859) - SUGAP restitui os autos à COFAU, após assinatura da Autorização Ambiental pela Presidência;
- 2.35. 25/10/2017 - Despacho SEI-GDF IBRAM/PRESI/SUGAP/COFAU (2972774) - encaminha o processo à GEUSO informando a autorização para inventário de fauna para o parcelamento de solo urbano Via Green Village, sendo as campanhas de campo iniciadas em novembro de 2017 e término previsto para maio de 2018;
- 2.36. 04/10/2018 - Carta nº 93/2018 (13504671) - Documento da Paranoá Consultoria e Planejamento Ambiental Ltda. encaminhando o Diagnóstico de Fauna referente ao parcelamento de solo urbano Via Green Village;

- 2.37. 05/10/2018 - Despacho SEI-GDF IBRAM/PRESI/SEGER/CAC (13518543) - encaminha os autos à DIFAU e à ADIS para conhecimento do documento 13504671;
- 2.38. 25/10/2018 - Carta nº 97/2018 - prorrogação de LP - nº 001/2016 (14380046) - Documento da Paranoá Consultoria e Planejamento Ambiental Ltda. solicitando prorrogação da LP nº 001/2016 por 2 (dois) anos, para atendimento integral das condicionantes, exigências e restrições estabelecidas na Licença. Apresenta, em anexo, o documento "SITUAÇÃO ATUAL DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES DA LICENÇA PRÉVIA Nº 001/2016";
- 2.39. 29/10/2018 - Despacho SEI-GDF IBRAM/PRESI/SEGER/CAC (14404023) - CAC encaminha os autos à ADIS, informando que foi aplicado o *checklist* e que constam todos os documentos necessários para análise;
- 2.40. 30/10/2018 - Licença Prévia - LP 001/2016 (14485762) - cópia digitalizada da 3ª Via Arquivo da Licença Prévia nº 001/2016, para parcelamento de solo urbano - Via Green Village, com prazo de validade de 03 (três) anos;
- 2.41. 30/10/2018 - Despacho SEI-GDF IBRAM/PRESI/SULAM/ADIS (14485825) - processo encaminhado à DILAM II para análise do pleito requerido;
- 2.42. 26/12/2018 - Informação Técnica SEI-GDF n.º 962/2018 - IBRAM/PRESI/SUBIO/DIFAU (16738104) - Informação Técnica elaborada pela equipe da DIFAU, a fim de analisar o diagnóstico de fauna submetido em 4/10/2018 (Carta 93/2018 - SEI 13504671), recomendando a readequação do diagnóstico de fauna apresentado;
- 2.43. 26/12/2018 - Despacho SEI-GDF IBRAM/PRESI/SUBIO/DIFAU (16738151) - DIFAU manifesta concordância com o teor da IT nº 962/2018 - DIFAU e encaminha à SUBIO para apreciação, sugerindo envio do documento por e-mail ao interessado, solicitando as adequações;
- 2.44. 23/01/2019 - Despacho SEI-GDF IBRAM/PRESI/SUBIO (17541485) - SUBIO acolhe a IT supracitada e solicita notificação ao empreendedor para apresentar as adequações de forma a atender integralmente as ressalvas apresentadas;
- 2.45. 23/10/2018 - Ofício SEI-GDF Nº 24/2019 - IBRAM/PRESI/SUBIO (17541586) - encaminha análise do diagnóstico de fauna submetido em 4/10/2018 informando uma série de ressalvas apresentadas pela equipe técnica da DIFAU, todas acolhidas pela SUBIO. Encaminha o referido documento para ciência, informando que, para a continuidade das análises, será necessária a readequação do diagnóstico de fauna apresentado;
- 2.46. 24/01/2019 - Despacho SEI-GDF IBRAM/PRESI/SUBIO (17545333) - retorna os autos à DIFAU, após envio de ofício ao interessado;

VOLUME III

- 2.47. 25/01/2019 - Correspondência Eletrônica IBRAM/PRESI/SUGAP/COFAU (17590835) - ENCAMINHA Ofício SEI-GDF Nº 24/2019 - IBRAM/PRESI/SUBIO e Informação Técnica SEI-GDF n.º 962/2018 - IBRAM/PRESI/SUBIO/DIFAU com a análise do diagnóstico de fauna;
- 2.48. 06/02/2019 - Recibo (18323861) - AR dos Correios informando o recebimento do Ofício SEI-GDF Nº 24/2019 - IBRAM/PRESI/SUBIO pelo destinatário;
- 2.49. 12/02/2019 - Despacho SEI-GDF IBRAM/PRESI/SUBIO (18324003) - SUBIO encaminha o processo à DIFAU para conhecimento do Aviso de recebimento do Ofício, conforme mencionado acima;
- 2.50. 20/03/2019 - Carta nº 20/2019 em resposta ao ofício sei nº 24 (19830305) - Documento da Paranoá Consultoria e Planejamento Ambiental Ltda. encaminhando *"tabela com as complementações/adequações solicitadas e respectivos status de atendimento, e em anexo o Relatório e respectivos anexos assinados pelos responsáveis técnicos (formato digital), e uma planilha em excel constando os dados brutos organizados conforme solicitado (formato digital)"*;
- 2.51. 21/03/2019 - Despacho SEI-GDF IBRAM/PRESI/SUBIO (19870049) - SUBIU encaminha o processo à DIFAU para conhecimento da Carta nº 20/2019.

3. **ANÁLISE/CHECKLIST CONDICIONANTES LP Nº 001/2016:**

Abaixo são apresentados os itens listados como condicionantes, exigências e restrições da LP nº 001/2016, bem como a verificação de seu cumprimento, para análise da solicitação de prorrogação da licença ambiental em tela. Ressalta-se que foram consideradas, também, as informações prestadas na Carta nº 97/2018 - prorrogação de LP - nº 001/2016 (14380046), para análise do pleito:

3.1. **A presente Licença Prévia aprova a viabilidade ambiental e autoriza a elaboração dos estudos complementares (termos de referência em anexos), adequação urbanística com aprovação em conselho, realização de projetos e anteprojetos que permitam a aprovação de redes de infraestrutura para o parcelamento denominado Via Green Village visando a emissão de Licença de Instalação, bem como os ensaios de produção e recuperação dos eventuais poços outorgados pela ADASA para condicionamento da ocupação.**

- Item de caráter informativo. A empresa responsável, no entanto, informa que está ciente e de acordo com a presente condicionante.

3.2. **Faz parte da presente licença as diretrizes ambientais definidas na Licença de Instalação nº 014/2012 do Setor Habitacional Tororó.**

- Item de caráter informativo. A empresa responsável, no entanto, informa que está ciente e de acordo com a presente condicionante.

3.3. **Os projetos devem obrigatoriamente conter DADOS PRIMÁRIOS, da área diretamente afetada e área de influência direta, respeitar os limites do Parque do Tororó e a Licença de Instalação nº 14/2012 do Setor Habitacional do Tororó.**

- Os projetos não foram apresentados ainda, estando em fase de elaboração. A empresa responsável, no entanto, informa que está ciente e de acordo com a presente condicionante.

3.4. **Deverá ser apresentado, um Plano Básico Ambiental (PBA), com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e respectivo cronograma de execução de obras e projetos, em consonância com Termo de Referência em Anexo. O PBA deverá contemplar, no mínimo, os seguintes programas e ter início de execução imediato: a. Controle e Monitoramento de Emissões Atmosféricas, Ruídos e Vibrações na fase de implantação dos empreendimentos; b. Estudo de viabilidade econômica, técnica e ambiental para implementação de fontes alternativas de geração de energia limpa (passível de dedução de compensação ambiental); c. Segurança e Saúde da Mão de Obra; d. Monitoramento e Controle de Processos Erosivos (com incentivo e manutenção de áreas verdes); e. Educação Ambiental; f. Gerenciamento de Resíduos Sólidos e da Construção Civil; g. Combate a Incêndio; h. Compensação Ambiental e Plantio Compensatório; i. Recuperação de Áreas Degradadas; j. Gerenciamento de Recursos Hídricos, com Infiltração e Recarga de aquífero; k. Monitoramento e Mitigação de Atropelamento de Fauna; l. Conservação de Parques e Formação de Corredores Ecológicos para a APA Gama Cabeça de Veado; m. Monitoramento e Resgate de Espécies da Fauna e Flora Ameaçadas, Raras, Endêmicas e Bioindicadoras. Elaborar estudo de levantamento de fauna específico, conforme o Termo de Referência (em anexo); n. Programa de Gestão dos Bens Culturais Tombados, Valorados e Registrados e o Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico (Instrução Normativa IPHAN nº 001/2015); o. Monitoramento e Controle de Efluentes Sanitários; p. Estudo de viabilidade econômica, técnica e ambiental de reuso de águas pluviais e efluentes sanitários com utilização obrigatória de estrutura de captação coletiva de esgotos, com fossa séptica e sem infiltração (podendo ser utilizado estrutura de evapotranspiração ou tratamento por ETE própria).**

- O Plano está em fase de elaboração aguardando definições do urbanismo e da infraestrutura para conclusão integral.
- Dos 16 (dezesseis) programas listados como conteúdo mínimo foram apresentados documentos relativos ao item m sobre levantamento de fauna, que estão em análise pela equipe técnica do IBRAM.

3.5. **Apresentar o projeto urbanístico preliminar aprovado na SEGETH, com vias sinuosas com mínima orientação na direção do caimento, seguindo ao máximo as curvas de nível, com adensamento condicionado à chegada da infraestrutura. O projeto deverá ainda prever: a. A exigência de aprovação individual de projetos de acumulação e recarga de aquífero em cada unidade imobiliária, residencial ou comercial; b. Valas de infiltração com volume mínimo de 1m³/100m² de área impermeável; c. Proibição da exportação de efluentes de drenagem para tempo de recorrência inferior a 10 anos; d. Tratamento preliminar de drenagem das vias internas com pavimentos permeáveis e estruturas de tratamento de qualidade de água que impeçam o transporte de resíduos para fora do parcelamento de solo; e. Recuos para uso de transporte público e área para recolhimento de resíduos volumosos de caráter coletivo; f. Destinar área para a implantação de bacias de retenção/detenção, conforme Resolução ADASA nº 09/2011.**

- Não apresentado.

3.6. **Instalação de placa sinalizadora de parcelamento licenciado pelo IBRAM.**

- Não realizada.

3.7. **Valor de referência do parcelamento de solo para cálculo da compensação ambiental, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 7612010 e Instrução Normativa nº 0112013-IBRAM.**

- Não apresentado. De acordo com a empresa o documento encontra-se em elaboração, aguardando definições do urbanismo e da infraestrutura para conclusão integral.

3.8. **Inventário Florestal com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para subsidiar cálculo da Compensação Florestal exigida pelo Decreto 14.7831/1993;**

- Não apresentado. De acordo com a empresa o documento encontra-se em elaboração, aguardando definições do urbanismo e da infraestrutura para conclusão integral.

3.9. **Elaborar os projetos em consonância com as diretrizes ambiental do Setor Habitacional do Tororó - Licença de Instalação nº 14/2012.**

- Não foram apresentados os projetos para que se possa fazer a verificação de cumprimento do item. A empresa responsável, no entanto, informa que está ciente e de acordo com a presente condicionante.

3.10. **Apresentar Projeto Básico de Esgotamento Sanitário, com memorial de cálculo para seu dimensionamento apresentando de alternativas técnicas e locais e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável.**

- Não apresentado.

3.11. **Apresentar Projeto Básico de Drenagem Pluvial, com memorial de cálculo para seu dimensionamento apresentando de alternativas técnicas e locais e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável.**

- Não apresentado.

3.12. **Apresentar projeto Básico de Eletrificação e Iluminação, com memorial de cálculo para seu dimensionamento apresentando de alternativas técnicas e locais e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável (deve, inclusive, ser aprovado pela CEB, quando for interligação ao sistema público sob responsabilidade dessa concessionária).**

- Não apresentado.

3.13. Outorga de lançamento de efluentes emitida pela ADASA, para lançamento de efluentes em corpo hídrico.

- Não apresentada. Segundo a empresa responsável pela elaboração do projeto, aguardam-se as definições da infraestrutura para cumprimento do item.

3.14. Outorga de lançamento de drenagem pluvial para lançamento em corpo hídrico.

- Não apresentada. Segundo a empresa responsável pela elaboração do projeto, aguardam-se as definições da infraestrutura para cumprimento do item.

3.15. Laudo de sondagem de solo e subsolo, para o caso de adoção de fossas sépticas.

- Não apresentado. Segundo a empresa responsável pela elaboração do projeto, aguardam-se as definições da infraestrutura para cumprimento do item.

3.16. Laudo de sondagem de solo e subsolo, para o caso de adoção de sistemas de infiltração de efluentes pluviais/indução de recarga de aquífero.

- Não apresentado. Segundo a empresa responsável pela elaboração do projeto, aguardam-se as definições da infraestrutura para cumprimento do item.

3.17. A futura ocupação será condicionada à vazão outorgada pela ADASA até o limite da produção dos poços, enquanto não houver outra fonte ou a rede de abastecimento da CAESB, e ancorado à manutenção de área verde total do condomínio.

- Não foram apresentados os projetos nem as outorgas para que se possa fazer a verificação de cumprimento do item. A empresa responsável, no entanto, informa que está ciente e de acordo com a presente condicionante.

3.18. Compatibilizar no projeto de abastecimento de água e esgotamento sanitário na futura ligação na rede pública.

- Não foram apresentados os projetos para que se possa fazer a verificação de cumprimento do item. A empresa responsável, no entanto, informa que está ciente e de acordo com a presente condicionante.

3.19. Anuência da Diretoria de Vigilância Ambiental - DIVAL.

- Parecer Técnico Preliminar de Vigilância em Saúde Ambiental, datado de 29 de dezembro de 2017, apresentado conforme consta nos anexos da Carta nº 97/2018 - prorrogação de LP - nº 001/2016 (14380046), anexo B;
- Destaca-se a observação da DIVAL, ao afirmar: *"ressaltamos nossa preocupação com a saúde ambiental, pois o local onde ocorrerá a construção do empreendimento pode funcionar como uma barreira (vegetal / animal) de contenção biológica, mesmo que já venha sofrendo alterações, e caso existam animais vertebrados e invertebrados silvestres de importância em saúde pública; existirão também vários riscos à saúde, principalmente aos primeiros trabalhadores do local e aos futuros moradores do empreendimento"*;
- Foram apresentadas pela DIVAL 10 recomendações que deverão ser seguidas no projeto e implantação do empreendimento, dentre as quais destaca-se: que seja apresentado à DIVAL, Programa de prevenção e monitoramento de vetores transmissores de zoonoses nas bacias de contenção, caso venham a ser construídas; que seja apresentado um Programa de prevenção e controle de pragas em canteiro de obras, contendo as medidas necessárias para evitar a presença ou a proximidade, da fauna invertebrada potencialmente Sinantrópica (mosquitos, moscas, escorpiões) que possa ser reservatório ou vetor de doenças, sempre presente em ambientes modificados, e que elevam o risco de exposição humana à zoonoses, como: Febre Amarela,

Dengue, Zika, Chikungunya, Leishmanioses e Ricketioses; implantar um Programa de Controle de Roedores para os canteiros de obra, observando que conste as principais medidas preventivas para evitar o adentramento, instalação e proliferação dessas espécies; em relação aos roedores silvestres, aos morcegos (quirópteros), aos primatas não humanos (macacos) e aos pombos sinantrópicos ("pombos urbanos"), implantar nos canteiros de obra um Programa de Educação Ambiental onde conste as principais medidas preventivas para evitar o adentramento dessas espécies; a partir da licença de instalação - LI do empreendimento seja previsto o monitoramento da qualidade da água para consumo disponibilizada aos trabalhadores da obra;

- Apresentação e implementação de um plano de Educação em Saúde Ambiental, de forma a incluir as recomendações da DIVAL.

3.20. Anuência do DER quanto ao Estudo de Impacto de Trânsito - EIV ou Relatório de Impacto de Trânsito - RIT elaborado.

- Parecer Técnico nº 004/16-PGT DITRA/SUTRAN, apresentado conforme consta nos anexos da Carta nº 97/2018 - prorrogação de LP - nº 001/2016 (14380046), anexo C;
- O Parecer informa que há impacto, mas que este "*se restringe à interseção da rodovia DF-140 com a via interna do Tororó que permite o acesso ao parcelamento*";
- Foi aprovada a mitigação do impacto com "*adequação do entroncamento da via interna com a DF-140 [...] A configuração do acesso à via interna deverá dispor de elementos auxiliares necessários à entrada e à saída de veículos. Caso a duplicação da DF-140 no trecho da via de acesso não seja realizada antes do previsto para o início da operação do parcelamento, o parcelamento fica condicionado à implantação da medida. Caso ocorra antes do início da operação do parcelamento, a medida deixa de ser pertinente em razão da nova configuração da rodovia DF-140*".

3.21. Está proibida a execução de poços rasos, fossas negras ou sumidouros.

- Não foram apresentados os projetos para que se possa fazer a verificação de cumprimento do item. A empresa responsável, no entanto, informa que está ciente e de acordo com a presente condicionante;
- Sugere-se vistoria no local quando da implantação do empreendimento, para verificação do cumprimento do item.

3.22. Futuramente as estruturas condominiais deverão ser interligadas ao sistema de macrodrenagem a ser aprovado para o Bairro.

- Não foram apresentados os projetos para que se possa fazer a verificação de cumprimento do item. A empresa responsável, no entanto, informa que está ciente e de acordo com a presente condicionante;
- Sugere-se vistoria no local quando da implantação do empreendimento, para verificação do cumprimento do item.

3.23. Restringir os impactos ao permitido na LI nº 14/2012 - IBRAM e subsequentes e no parecer técnico 521.000.029/2011 - GEUNI/DICON/SUGAP.

- Não foram apresentados os projetos para que se possa fazer a verificação de cumprimento do item. A empresa responsável, no entanto, informa que está ciente e de acordo com a presente condicionante;
- Sugere-se vistoria no local quando da implantação do empreendimento, para verificação do cumprimento do item.

3.24. Apresentar a autorização de supressão de vegetação, e a assinatura de termos de compromisso de compensação antes do início da Instalação do empreendimento.

- Documentos não apresentados. A empresa responsável, no entanto, informa que está ciente e de acordo com a presente condicionante.

4. **CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

A presente análise considera o *checklist* para fins de emissão de licença prévia.

Tabela 1 - *Checklist* de documentos necessários para a análise do processo de emissão de LP.

	ITEM	STATUS	OBSERVAÇÃO
1	Requerimento de LP (assinado pelo representante legal da empresa ou procurador).	Cumprido	Requerimento de emissão de preço público (13939486)
2	CNPJ (pessoa jurídica) ou CPF (pessoa física).	Cumprido	Requerimento de emissão de preço público (13939486)
3	Contrato social da empresa.	Cumprido	Requerimento de emissão de preço público (13939486)
4	Procuração com firma reconhecida juntamente com cópia de documento com foto contendo RG e CPF do procurador (quando for o caso).	Cumprido	Requerimento de emissão de preço público (13939486)
5	Comprovante de propriedade do imóvel (escritura definitiva), ou cessão de direitos, outro tipo de documento que comprove a propriedade ou posse sobre o imóvel que recebe(rá) o empreendimento a ser licenciado (cópias autenticadas ou acompanhadas do original para conferência).	Cumprido	Carta nº 97/2018 - prorrogação de LP - nº 001/2016 (14380046)
6	Comprovante de pagamento do preço público de análise de licenciamento ambiental.	Cumprido	Despacho SEI-GDF IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN (14285714) e Carta nº 97/2018 - prorrogação de LP - nº 001/2016 (14380046)
7	Aviso de requerimento de LP publicado no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF e em periódico local de grande circulação.	Cumprido	Carta nº 97/2018 - prorrogação de LP - nº 001/2016 (14380046)
8	Memorial Descritivo Básico do empreendimento. Deverá conter no mínimo a localização (coordenadas UTM em SIRGAS 2000); Número de lotes; População estimada (fixa e flutuante); Zoneamento do PDOT. Encaminhar arquivo da poligonal em formato *.SHP	Parcialmente cumprido	Encaminhar arquivo da poligonal em formato *.SHP
9	Estudo ambiental, assinado e acompanhado	Pendente	Conforme documentação

	de anotação de responsabilidade técnica de conselho de classe de acordo com Termo de Referência disponibilizado pelo IBRAM. Cadastro da empresa e consultores no Cadastro no IBRAM.		apresentada nos anexos da Carta nº 97/2018 - prorrogação de LP - nº 001/2016 (14380046). O Estudo Ambiental - RIAC consta do processo físico, não sendo digitalizado e incluído no SEI-GDF - folhas nº 197 a 622. Complementações ao RIAC constantes às folhas nº 699 a 1309. Destaca-se que o RIAC apresentado foi reprovado , conforme consta no Parecer Técnico nº 403.000.003/2016 - COINF/SULAM, além de não constarem nos autos a anotação de responsabilidade técnica de conselho de classe dos responsáveis pela elaboração do estudo. Ficou determinada, então, a apresentação de Plano Básico Ambiental (PBA) com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) .
10	Proposta de Projeto Urbanístico e memorial descritivo do parcelamento, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Parcialmente cumprido	Consta às folhas nº 71 a 73, do processo físico, a Instrução Técnica, de 25 de setembro de 2013, da DIPAR/CMCM na qual informa-se que " <i>a proposta de parcelamento atendeu as Diretrizes Urbanísticas fornecidas e à legislação pertinente até a presente etapa</i> ", sendo considerado o Estudo preliminar urbanisticamente viável e apto a ser submetido ao Licenciamento Ambiental. Não foi verificada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do projeto.
11	Carta-consulta: CAESB - A consulta deve informar das interferências das redes existentes ou projetadas da companhia (água e esgoto) com relação ao projeto do empreendimento; A consulta deve informar se há capacidade de atendimento imediato por água e esgoto; em caso negativo, informar se há previsão de atendimento e o prazo para início; A consulta deve ser submetida considerando a população fixa e flutuante do empreendimento; Em caso de previsão para atendimento pela concessionária, a consulta	Cumprido	Conforme documentação apresentada nos anexos da Carta nº 97/2018 - prorrogação de LP - nº 001/2016 (14380046).

	deverá informar acerca do andamento das obras, bem como indicação do ente responsável pelo seu custeio; As soluções de infraestrutura com relação à água e esgoto devem ser recomendadas pelo estudo ambiental considerando as manifestações exaradas nas cartas-consulta.		
12	Carta-consulta: NOVACAP - A consulta deve informar das interferências das redes existentes ou projetadas da companhia (drenagem pluvial) com relação ao projeto do empreendimento; A consulta deve informar se há capacidade de atendimento imediato para interligação dos ramais do empreendimento à rede pública de drenagem pluvial; em caso negativo, informar se há previsão de atendimento e o prazo para início; Em caso de previsão para atendimento pela concessionária, a consulta deverá informar acerca do andamento das obras, bem como indicação do ente responsável pelo seu custeio; As soluções de infraestrutura com relação à drenagem pluvial e pavimentação devem ser recomendadas pelo estudo ambiental considerando as manifestações exaradas nas cartas-consulta.	Cumprido	Conforme documentação apresentada nos anexos da Carta nº 97/2018 - prorrogação de LP - nº 001/2016 (14380046).
13	Carta-consulta - CEB: A consulta deve informar das interferências das redes existentes ou projetadas da companhia (redes de abastecimento de energia) com relação ao projeto do empreendimento; A consulta deve informar se há capacidade de atendimento imediato para interligação do parcelamento à rede pública de energia e iluminação; em caso negativo, informar se há previsão de atendimento e o prazo para início; A consulta deve ser submetida considerando a população fixa e flutuante do empreendimento; Em caso de previsão para atendimento pela concessionária, a consulta deverá informar acerca do andamento das obras, bem como indicação do ente responsável pelo seu custeio; As soluções de abastecimento elétrico devem ser recomendadas pelo estudo ambiental considerando as manifestações exaradas nas cartas-consulta.	Cumprido	Conforme documentação apresentada nos anexos da Carta nº 97/2018 - prorrogação de LP - nº 001/2016 (14380046).
14	Carta-consulta – SLU: A consulta deve informar se há capacidade para coleta e armazenamento dos resíduos sólidos produzidos pelo empreendimento, considerando a população fixa e flutuante,	Cumprido	Conforme documentação apresentada nos anexos da Carta nº 97/2018 - prorrogação de LP - nº 001/2016 (14380046).

	bem como as fases de instalação e operação do empreendimento;		
15	Carta-consulta IPHAN - Consulta ao IPHAN sobre existência de intervenção na Área de Influência Direta (AID) do empreendimento em bens culturais acautelados em âmbito federal (para empreendimentos potencialmente capazes de afetar o patrimônio arqueológico – Instrução nº 01/2015 IPHAN).	Cumprido	Ofício nº 234/2017 (1868409)
16	Outorga PRÉVIA de direito de uso de recurso hídrico emitida pela ADASA para CAPTAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA (quando couber)	Pendente	
17	Outorga PRÉVIA de direito de uso de recurso hídrico emitida pela ADASA para LANÇAMENTO DE EFLUENTE EM CORPO HÍDRICO (quando couber)	Pendente	
18	Outorga PRÉVIA de direito de uso de recurso hídrico emitida pela ADASA para LANÇAMENTO DE DRENAGEM PLUVIAL EM CORPO HÍDRICO (quando couber)	Pendente	

5. CONCLUSÃO/RECOMENDAÇÕES/OBSERVAÇÕES:

Considerando a análise apresentada acima, recomenda-se:

- Prorrogação da Licença Prévia nº 001/2016, conforme solicitado no Requerimento de emissão de preço público (13939486), com validade de 2 anos;

- O interessado deve entregar a documentação pendente, conforme apresentado na Tabela 1 - *Checklist* de documentos necessários para a análise do processo de emissão de LP;

- Manter as condicionantes, exigências e restrições elencadas na Licença Prévia nº 001/2016, alterando-se apenas o item 19 substituindo o texto "Anuência da Diretoria de Vigilância Ambiental - DIVAL" para "Apresentação de Plano de Educação em Saúde Ambiental aprovado pela Diretoria de Vigilância Ambiental - DIVAL"

É o parecer técnico. Submete-se à apreciação superior.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA VALLS E SILVA - Matr.0184431-8, Analista de Atividades do Meio Ambiente**, em 07/06/2019, às 14:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **23540054** código CRC= **66CA3922**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF

00391-00010384/2018-13

Doc. SEI/GDF 23540054